

PORTARIA N.º 643

Não se tendo constituído na freguesia de Semide, do concelho de Miranda do Corvo, distrito de Coimbra, qualquer corporação que ali se encarregasse do culto católico, tem estado, pela força das circunstâncias, a administração do Santuário do Senhor da Serra, da mesma freguesia, a cargo da respectiva Junta de Paróquia, a qual, por isso, apresentou à Comissão Central de execução da Lei da Separação o orçamento das receitas do Senhor da Serra e a proposta da sua aplicação a diversos fins de carácter religioso e civil no corrente ano; e

Considerando que, sendo vedado à mencionada Junta de Paróquia o encargo de fabriqueira do dito Santuário, visto o disposto nos artigos 4.º e 6.º da dita Lei da Separação, cumpre confiar oportunamente a uma entidade competente (misericórdia, corporação cultural ou agrupamento transitório) a administração referida;

Considerando que, entretanto, é mester tomar-se uma resolução acerca do capital em caixa do mesmo Santuário, no valor de 3.772,596;

Tendo em vista a salutar disposição do artigo 1.º da lei n.º 420, de 11 de Setembro de 1915, na falta de texto legal que precisamente tenha aplicação à espécie:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, que o sobredito capital de 3.772,596 seja entregue à Junta de Paróquia de Se-

mide, depois de convertido em inscrições de assentamento da dívida pública, cujo rendimento será consignado aos fins indicados no § 3.º do citado artigo, ficando aquele corpo administrativo responsável pelos encargos que a Junta de que se trata quis assumir na administração do Santuário.

O que se comunica ao Governador Civil do distrito de Coimbra para seu conhecimento e devidos efeitos.

Paços do Governo da República, 11 de Abril de 1916.— O Ministro da Justiça e dos Cultos, *Luis de Mesquita Carvalho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Majoria General da Armada

1.ª Repartição

2.ª Secção

Rectificação

No *Diário do Governo* n.º 67, da 1.ª série, decreto n.º 2:320, onde se lê: «tabela E», deve ler-se: «tabela E'».

Majoria General da Armada, 8 de Abril de 1916.— O Chefe do Estado Maior General, *Alberto António da Silveira Moreno*, capitão de mar e guerra.